



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 635, de 12 de março de 1.993

"Autoriza calçamento de via pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o calçamento do terminal da Avenida Pandiá Calógeras (Beco sem saída) nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC

Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.

1-4-93